

T.A. N.º 19.16.3898.0099081/2024-76

CT. N.º 091/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0079881/2021-35)

CT. SIAD N.º 9290575

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Esparta Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.162.435/0001-42, com sede na Rua Passos, n.º 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-540, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **André G. P. de Carvalho**, CPF n.º xxx.486.751-xx.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 118/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos”:

- a) o reajuste dos itens seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs e equipamentos (item "d" da cláusula décima primeira do Contrato inicial) e do item Lucro e Despesas Indiretas - LDI (item "e" da cláusula décima primeira do Contrato inicial);
- b) o acréscimo de 0,701% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do reajuste

Ficam reajustados, pelo índice IPCA/IBGE apurado no período de agosto/2023 a julho/2024, os itens seguro de vida em grupo, uniformes/EPIs e equipamentos (item "d" da cláusula décima primeira do

Contrato inicial) e item Lucro e Despesas Indiretas - LDI (item "e" da cláusula décima primeira do Contrato inicial), **retroativo a 09/08/2024**, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - da Recomposição e do Reajuste do Contrato inicial

CLÁUSULA TERCEIRA - Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 0,701% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir da data de assinatura**, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor Mensal

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude do reajuste e do acréscimo de 0,701%, passa a ser de R\$ 1.296.008,30 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função do reajuste e do acréscimo, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 17.469,14 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

Subcláusula única – Em virtude do reajuste e do acréscimo descritos acima, o **novo valor global estimado** do Contrato passa a ser de R\$ 2.591.902,02 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil novecentos e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia de execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro garantia, no importe de R\$ 129.595,10 (cento e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Termos Aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

| ACRÉSCIMO DE VAGA | | | | | |
|--------------------------|-------------------|--------------------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|
| Categoria | Localidade | Função | Vagas | Custo mensal individual | Custo mensal TOTAL |
| Vigilância Armada | Unaí | Vigilante Armado - 220 h | 1 | R\$ 7.291,03 | R\$ 7.291,03 |
| TOTAL GERAL | | | 1 | R\$ 7.291,03 | R\$ 7.291,03 |

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

André G. P. de Carvalho
Esparta Segurança Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 17/09/2024, às 11:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 18/09/2024, às 15:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 18/09/2024, às 16:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 18/09/2024, às 16:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8059108** e o código CRC **2A838BAB**.

Processo SEI: 19.16.3898.0099081/2024-76 / Documento SEI: 8059108

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br